



Resolução n° 197 /2002

Dispõe sobre o reajuste da tarifa do transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que dispõe o art. 42, parágrafo único do Decreto n° 4.648, de 05 de março de 1996;

Considerando que a Agência Nacional de Transportes Terrestres, através da Portaria n° 50/2002, autorizou um reajuste de até 11,90% (onze ponto noventa) para o transporte interestadual e internacional coletivos de passageiros, com vigência a partir de 00:00 do dia 15 de julho de 2002;

Considerando que das 38 (trinta e oito) empresas concessionárias, apenas 13 (treze) prestaram informações sobre o índice de aproveitamento de suas linhas, sendo insuficientes para um parecer técnico consistente;



Considerando dados informados pelas próprias concessionárias da evasão de passageiros que enfrentam atualmente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de reajuste tarifário no Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, em um percentual de 7,66% (sete ponto sessenta e seis por cento), embasado no índice inflacionário do período compreendido de julho de 2001 a junho de 2002, definido pelo índice IPCA do IBGE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de
2002.**

GIUSEPPE VECCI

Presidente